

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 010, de 23 de janeiro de 1996.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo KBM II 20 B 1 de hidrômetro, marca TIANJIN, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

- 1.1 Fabricante: TIANJIN THIRD AUTOMATIC INSTRUMENTS FACTORY.
- 1.2 Representante: VOEST-ALPINE DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Endereço: Rua São José, 70 - 10º andar - Rio de Janeiro - RJ.
- 1.3 Descrição: Hidrômetro taquimétrico para água fria, classe B, multijato, magnético.
- 1.4 Vazão nominal: 1,5 m³/h
- 1.5 Diâmetro nominal: DN 20
- 1.6 Dispositivo indicador: Constituído por 5 (cinco) cilindros ciclométricos para indicação de metros cúbicos e, para indicação dos submúltiplos, 4 (quatro) ponteiros, sobre escala circular .
 - 1.6.1 Indicação máxima: 99999 m³
 - 1.6.2 Menor divisão: 0,0001 m³

2 ESPECIFICAÇÕES:

- 2.1 Temperatura máxima: 40°C
- 2.2 Pressão máxima de trabalho: 1 MPa

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

- 3.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600002652/94.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

- 4.1 Verificações e tolerâncias: as verificações e tolerâncias deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5 MARCAS DE APROVAÇÃO E SELAGEM:

- 5.1 Será aposto no mostrador a marca relativa a aprovação de modelo na forma "SÍMBOLO DO INMETRO- ML --/--" (nº e ano).
- 5.2 A selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - Na proteção do dispositivo de ajustagem.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

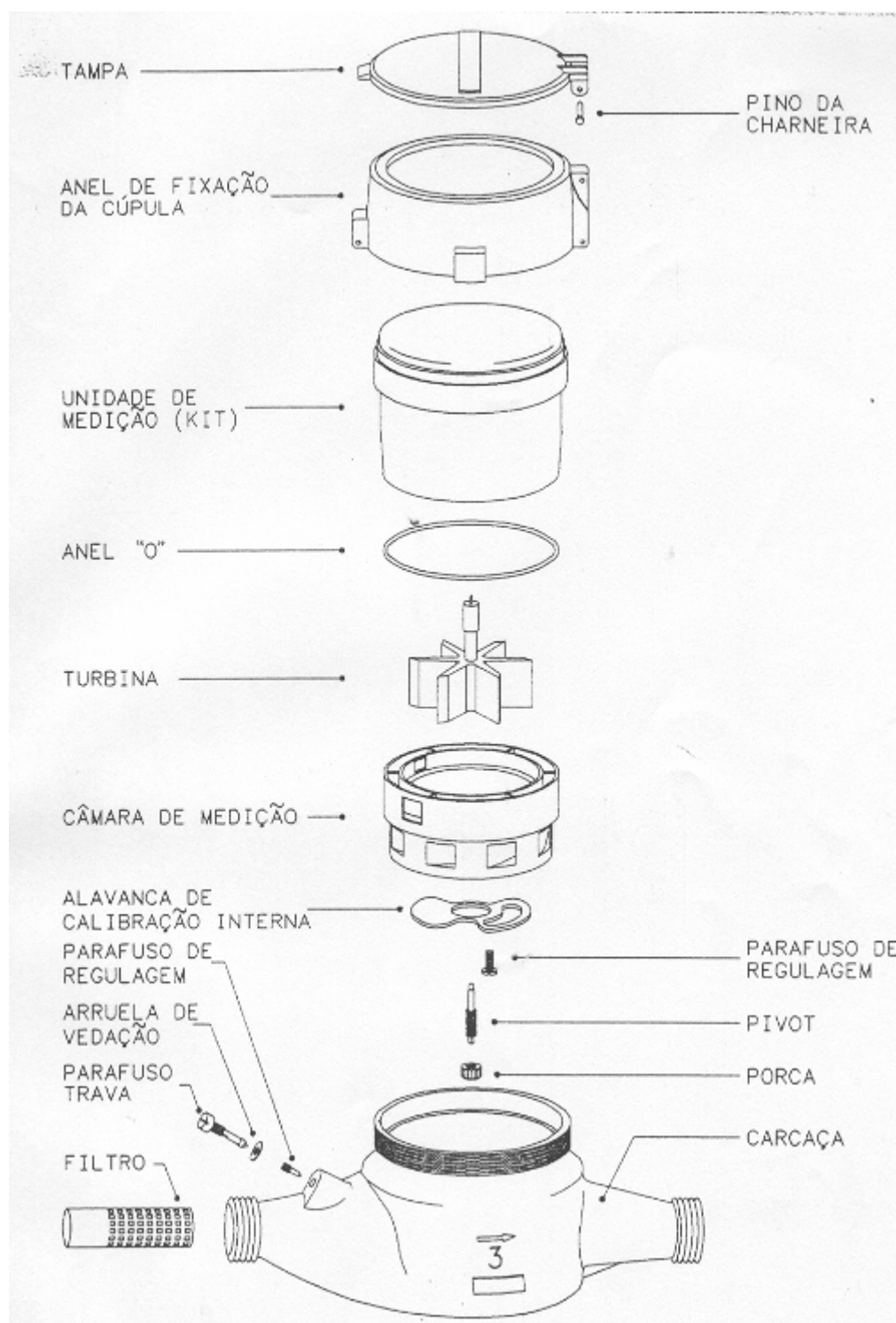
6.1 Vista explodida

6.2 Vista externa e marca de selagem

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 010 DE 23 DE JANEIRO DE 1996



FABRICANTE:

TIANJI AUTOMATIC INSTRUMENTS FACTORY

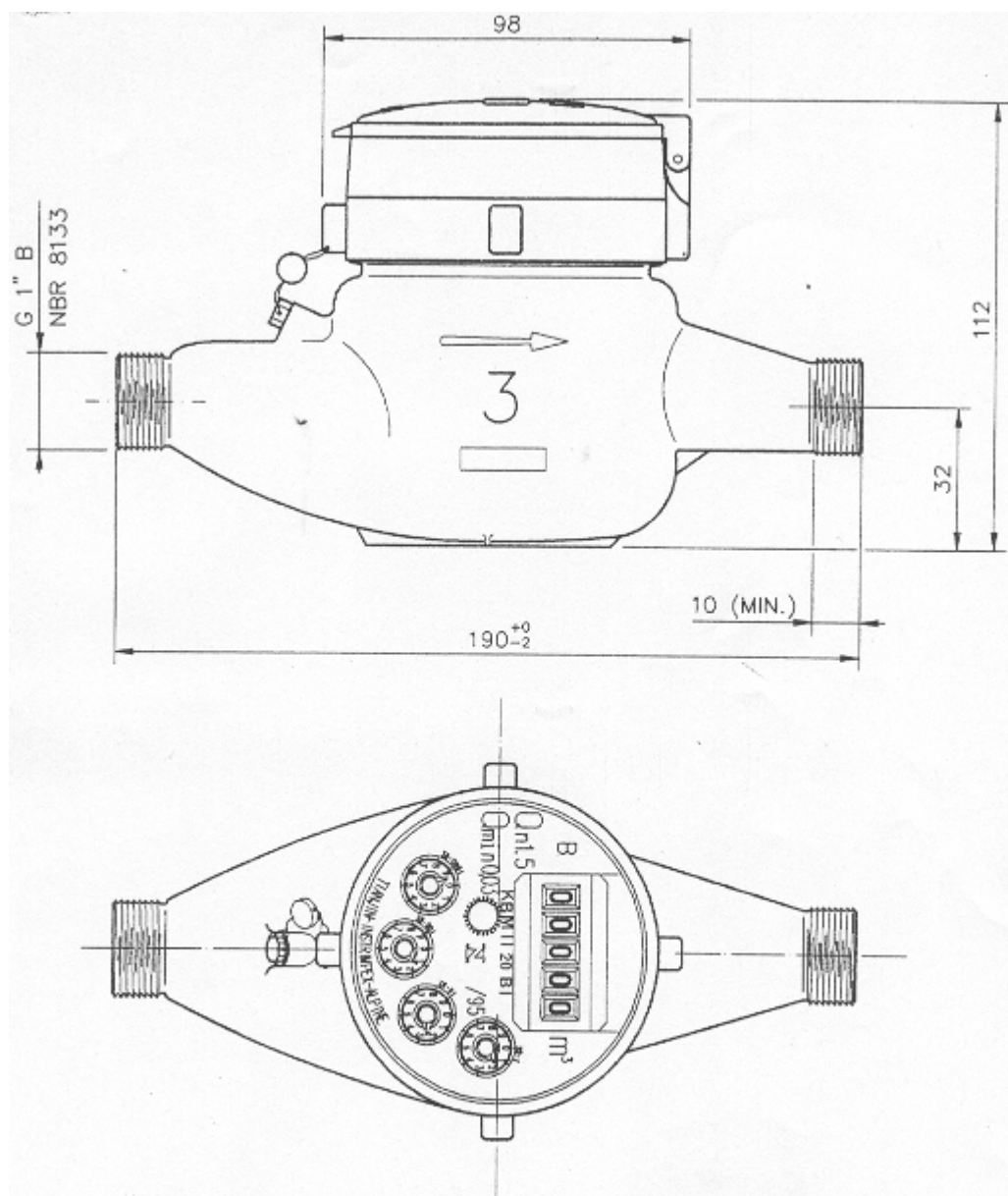
EXPORTADOR: INSTRIMPEX

REPRESENTANTE: VOEST ALPINE DO BRASIL HIDRÔMETRO
MODELO KBMII 20B1 Qn 1,5m³/h DN 20 VISTA EXPLODIDA

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



OTA:

A CARÇAÇA DEVE APRESENTAR UM REBAIXO INTERNO EM SUAS EXTREMIDADES, PARA PERMITIR O ENCAIXE DO TUBETE SEM INTERFERÊNCIA NO DIÂMETRO E PROFUNDIDADE.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 010 DE 23 DE JANEIRO DE 1996



FABRICANTE:

TIANJI AUTOMATIC INSTRUMENTS FACTORY

EXPORTADOR: INSTRIMPEX

REPRESENTANTE: VOEST ALPINE DO BRASIL HIDRÔMETRO
 MODELO KBMII 20B1 Qn 1,5m³/h DN 20 VISTA EXTERNA E
 MARCA DE SELAGEM

COTAS
 EM:

ESCALA:
 S/E

ANEXO:
 02